



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 10/07/2015

DECRETO N.º 4.262


Márcio Felice
Secretário Municipal de
Administração

“Regulamenta a Lei Municipal 3.236 de 27 de dezembro de 2010, que trata do parcelamento do solo urbano.”

JOSÉ DANIEL RAUPP MARTINS, Prefeito Municipal de São Lourenço do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

- a) A necessidade de regulamentação da Lei Municipal 3.236 de 27 de dezembro de 2010, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município;
- b) O disposto na Lei Federal 6.766/79;
- c) A ausência de previsão legal no que tange às garantias de cumprimento das obras de infra-estrutura dos loteamentos;
- d) Que há necessidade de aumento de oferta de lotes aos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º. O registro do Loteamento poderá ser efetuado com a licença de instalação, nos casos em que houver cronograma de obras devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, e competente instrumento de garantia




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

para execução das obras, por meio de escritura publica de hipoteca em favor do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço do Sul, 30 de junho de 2015.


José Daniel Rupp Martins
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/07/2015

Publicado dia 30/06/2015
no Mural da Prefeitura
por 70 dias


Marcio Felice
Secretário Municipal de
Administração